



EDITAL DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA CIS/UFU 2019-2022

A Comissão Eleitoral nomeada para organizar a eleição dos membros para compor a Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação, designada pela Portaria PROGEP nº 1.777, de 25 de junho de 2019, no uso de suas atribuições, torna público as regras para o processo eleitoral para a escolha dos membros titulares e suplentes, para integrarem a Comissão Interna de Supervisão da Universidade Federal de Uberlândia.

1. DO OBJETO

1.1 – Estabelece o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS-PCCTAE, triênio 2019-2022, como determina a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005.

1.2 – A eleição será realizada nos dias 02 e 03 de setembro de 2019.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 – O processo eleitoral para escolha dos membros da CIS-PCCTAE, triênio 2019-2022, será dirigido pela Comissão Eleitoral designada pela nº 1.777, de 25 de junho de 2019, composta pelos servidores: Carmen Lucia Barbosa Santos, Erica Juvercina Sobrinho, Maria Laudemira da Silva Resende, Robson Luiz Carneiro, que sob a presidência do senhor Robson Luiz Carneiro, realizará os trabalhos.

2.2 – As normas constantes deste edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos servidores técnico-administrativos, mediante eleição para os membros da CIS, como determina o art. 22, §3º da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, em consonância com as portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005 e 2.562, de 22 de julho de 2005.

3 - DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 – Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar o processo eleitoral;

II – supervisionar a campanha eleitoral;

III – emitir instruções sobre a sistemática de votação;

IV – providenciar o material necessário ao processo eleitoral; V – deliberar sobre os recursos



impetrados;

VI – dar publicidade das informações referentes ao processo eleitoral no mural principal da reitoria, térreo, que será o local oficial de publicação das informações por meio físico, no site da UFU (www.ufu.br), no site dos técnicos (www.ufu.br/tecnico), e outros canais que a comissão eleitoral compreender como necessários a dar efetividade ao processo eleitoral;

VII – publicar e encaminhar os resultados da eleição à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas;

VIII – decidir sobre os casos omissos.

4 - DOS CANDIDATOS

4.1 – Poderão candidatar-se os servidores Técnico-administrativos ativos, aposentados e os instituidores de pensão da Universidade Federal de Uberlândia.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições dos candidatos ocorrerão via sistema de protocolo da Universidade e/ou por formulário eletrônico disponibilizado no site www.ufu.br/tecnico, nos dias 12 à 16 de agosto de 2019, no horário de funcionamento do protocolo (das 8h às 11h e das 13h às 17h), devendo ser protocolado em duas vias, o requerimento de inscrição, conforme **anexo II** deste edital, uma cópia ficará com o candidato como comprovante de inscrição e a outra será encaminhada à Comissão responsável pela eleição da CIS. Nos *campi* avançados os candidatos deverão fazer a inscrição via malote e/ou pelo site www.ufu.br/tecnico, sendo encaminhadas em duas vias, sendo uma protocolada para a Comissão e a outra devolvida como comprovante de inscrição nos respectivos dias.

5.2 – A Comissão Eleitoral analisará as inscrições recebidas nos dias 19 e 20 de agosto de 2019, e deverá divulgar o resultado dessa análise no dia 20 de agosto de 2019, contendo todas as inscrições (deferidas e indeferidas) no quadro de aviso da Reitoria, na página da UFU (www.ufu.br), no site dos técnicos (www.ufu.br/tecnicos) e nos demais de informações compreendidos como necessários à ampla divulgação.

5.3 – A Comissão divulgará no dia 26 de agosto de 2019, a lista dos candidatos que concorrerão às eleições da CIS, no site www.ufu.br/tecnico e no mural de entrada da Reitoria e nos demais canais de informações compreendidos como necessários à ampla divulgação.

5.4 – Os recursos referentes à inscrição deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral via protocolo, nos dias 21 e 22 de agosto de 2019, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas, pela Comissão Eleitoral, conforme item 5.2 deste edital.



5.4.1 – A comissão emitirá sua decisão até o dia 23 de agosto de 2019.

6 REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1 - Requisitos para o cargo:

I – Poderão candidatar-se a integrante da Comissão Interna de Supervisão do plano de carreira dos cargos técnicos administrativos optantes pela carreira (PCCTAE), servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão;

6.2 – Estão impedidos de se candidatar:

I – Licenciados, conforme previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI E VII, do art. 81, da Lei 8.112/1990;

II – Afastados pelos art. 93, 94, 95, 96, 96A, da Lei 8.112/1990;

III – Membros da Comissão Eleitoral;

IV – Mesários;

V – Servidores cedidos; e

VI – Candidatos já eleitos por dois mandatos.

7 - DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas no período de 27 de agosto de 2019 à 01 de setembro de 2019, por meio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores por meio de cartas, panfletos, redes sociais e outros de livre iniciativa.

7.2 – Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, podendo acarretar na exclusão do registro de inscrição do candidato, caso haja denúncia com prova devidamente fundamentada, protocolada e identificada, por escrito, com assinatura do requerente e duas testemunhas, junto à Comissão Eleitoral.

7.3 – As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos (as) candidatos (as).

7.4 - Os candidatos, em nenhum momento, poderão requisitar a ajuda de discentes, docentes ou técnicos administrativos para realizar qualquer tipo de divulgação de propostas como candidato, dentro ou fora das dependências da UFU, em horário de trabalho.

7.5 - É vedado ainda, aos candidatos, o uso de qualquer dispositivo sonoro para a divulgação de suas propostas como candidato, dentro ou fora das dependências da UFU.

8 - DO PROCESSO ELEITORAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



- 8.1** – Poderão votar nos dias da eleição, todos os servidores Técnico-administrativos ativos, aposentados e instituidores de pensão pertencentes ao quadro da Universidade Federal de Uberlândia.
- 8.2** – O eleitor deverá votar acessando o site da UFU (www.ufu.br/tecnico) no link de votação da CIS.
- 8.3** – O eleitor poderá votar em até 02 candidatos.
- 8.4** – O processo eleitoral acontecerá com votação de forma eletrônica no site www.ufu.br/tecnico, das 0h hora do dia 02 de setembro, até às 24h do dia 03 de setembro de 2019, nos *Campi* Umuarama, Santa Mônica, Educação Física, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas, pela internet.
- 8.5** – O eleitor será identificado na página de votação utilizando o SIAPE, CPF, nome da mãe.
- 8.6** - O voto é secreto, pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.
- 8.7** - Serão considerados eleitos como titulares e suplentes, os técnicos administrativos mais votados em números absolutos.
- 8.8** - Os critérios de desempate serão adotados na **sequência**, para os classificados como titular e/ou suplente:
- 8.8.1** - O servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício na Universidade Federal de Uberlândia;
- 8.8.2** – O servidor que apresentar maior idade.
- 8.8.3** – Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de votos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, sendo que os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no art. 8.8 deste edital.
- 8.9** - Caso houver desligamento de algum membro, o próximo da lista de classificados será convidado a compor a equipe.
- 8.10** - O resultado da eleição será divulgado no dia 04 de setembro de 2019 a partir das 16 horas no site www.ufu.br/tecnico no mural principal da reitoria, no site do SINTET-UFU www.sintetufu.org e canais de comunicação nas redes sociais dos Técnico-Administrativos.
- 8.11**– O cronograma do processo eleitoral será conforme anexo I desse edital.
- 8.12**– Em caso do eleitor possuir mais de um vínculo com a universidade, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, independente do vínculo.



9. DA JUNTAAPURADORA

9.1 – Compete ao Centro de Tecnologia da Informação a apuração do certame, devendo este ao final:

I – emitir resultado final consolidado;

II – emitir relatório detalhado dos votos recebidos; III – zelar pela credibilidade do sistema de votação; IV - realizar a contagem dos votos válidos;

V – justificar sobre a impugnação, validade ou nulidade do voto;

10. DA APURAÇÃO

10.1 - O encerramento do período de apuração será às 24 horas do dia 04 de setembro de 2019.

10.2 - Dar-se-á por encerrada a apuração quando o último voto for computado.

11 - DO ENCERRAMENTO DO PLEITO

11.1 – Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral serão declarados eleitos os 12 (doze) candidatos mais votados, sendo os 6 (seis) primeiros titulares e os outros 6 (seis) suplentes.

11.2 – Encerrada a apuração o resultado será encaminhado à CIS para arquivamento.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 – O processo de eleição é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico de setores da administração superior, setorial e órgãos suplementares.

12.2 - O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

12.3 – Quaisquer dúvidas sobre o Processo Eleitoral podem ser direcionadas à Comissão Eleitoral pelos seguintes canais: e-mail comissaoeleitoralcis@ufu.br ou pessoalmente na sala da CIS situada no Prédio da Fundação de Apoio Universitário – FAU à Av. Francisco Vicente Ferreira, 126 – Santa Mônica.

12.4 - Os casos omissos neste edital serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Uberlândia, 22 de julho de 2019.

Robson Luiz Carneiro
Presidente da Comissão Eleitoral - CIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Anexo I – Cronograma do processo eleitoral CIS – 2019/2022

1 – Publicação do edital	26/07/2019
2 – Período de inscrição dos candidatos	12 à 16/08/2019
3 - Análise e reconhecimento das inscrições	19 e 20/08/2019
4 – Recursos das inscrições	21 e 22/08/2019
5 - Análise dos recursos	23/08/2019
6 – Divulgação das candidaturas	26/08/2019
7 – Campanha dos Candidatos	27 a 01/09/2019
7 – Eleição	02 e 03/09/2019
8 – Apuração e divulgação do resultado	04/09/2019
9 – Encaminhamento do resultado à PROGEP	05/09/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Anexo II - Ficha de inscrição do candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO

Sr. Robson Luiz Carneiro
Presidente da Comissão Eleitoral Local

NOME	
MATRÍCULA SIAPE	
DATA INGRESSO UFU	
DATA DE NASCIMENTO	
CARGO	
SETOR/RAMAL	
CELULAR	
E-MAIL	
CHEFIA IMEDIATA (somente ativo)	
E-MAIL CHEFIA IMEDIATA (somente ativo)	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas deste edital destinadas à realização e apuração da eleição dos membros da CIS-UFU, bem como, das ações a serem desenvolvidas pela referida Comissão, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 2.519, de 15/06/2005, alterada pela Portaria nº 2.562, de 21/07/2005, vem, perante Vossa Senhoria, requerer o registro de minha candidatura para concorrer ao pleito acima indicado, na qualidade de representante da categoria funcional de técnico-administrativo na CIS-UFU, triênio 2019-2022. Declaro ainda, que é de minha responsabilidade acompanhar todos os processos referentes aos trâmites legais do processo eleitoral.

Pede Deferimento.

Uberlândia, _____ de _____ de 2019.

(nome legível)